


CÂMARA MUNICIPAL		
	ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE	DATA 01/04/2024
	ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA	

Horário: 14:00

Tipo de Proposição:

- (X) Projeto de Lei nº 39/2024 () Projeto de Resolução
- () Emenda nº () Emenda à Lei Orgânica nº
- () Veto ao PI nº
- () Outros.....

Comissão(ões) para Parecer:

- (x) Legislação, Justiça e Redação
- (x) Finanças, Orçamento e Tomada de Contas
- (X) Saúde Pública, Trabalho e Bem-Estar Social
- () Urbanismo, Transporte, Trânsito e Meio Ambiente
- () Controle da Execução Orçamentária e Financeira do Município
- () Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
- () Direitos Humanos, Cidadania e de Defesa dos Portadores de Necessidades Especiais
- () Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor
- () Comissão Especial


Conclusão do Parecer:


- (x) Constitucional () Inconstitucional () Diligência
- () Manutenção do Veto () Rejeição do Veto

Outras considerações, se necessário


Assinaturas:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Nivaldo Antonio da Silva
PRESIDENTE


Ney Robson Ribeiro
VICE-PRESIDENTE


Wellington Gomes Ramos
RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL		
 <p>IPATINGA</p>	<p>ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE</p>	<p>DATA 01/04/2024</p>
<p>ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA</p>		

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

AC
Avelino Ribeiro da Cruz
Presidente

AO
Antônio Alves de Oliveira
Vice-Presidente

Nivaldo
Nivaldo Antonio da Silva
Relator

COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA, TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL

AC
Avelino Ribeiro da Cruz
Presidente

João Francisco Bastos
Vice-Presidente

WR
Wellington Gomes Ramos
Relator

RECEBEMOS
Secretaria Geral - CMI

RECEBIDO NA SECRETARIA GERAL POR EM ___/___/___



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA, TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 39/2024

I – RELATÓRIO:

De iniciativa do Executivo Municipal, vem a exame destas Comissões o projeto de lei em epígrafe “*Dispõe sobre a ampliação e extinção de vagas de cargos de provimento efetivo, extinção de cargos do quadro de pessoal, e alteração da Lei Municipal n.º 2.426, de 29 de março de 2008 – que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Ipatinga.*”

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Em Ofício n.º 041/2024 – GPE, o executivo expõe que “a presente Proposição sustenta sua relevância na busca da gestão pública municipal, impor maior eficiência nos processos de trabalho através da qualificação das equipes multidisciplinares, de atuação nas diversas secretarias.

Entre os recursos organizacionais que promovem a construção de um projeto de trabalho com foco nos resultados qualitativos e quantitativos da Administração Municipal, os recursos humanos é o pilar, o responsável pelo fomento do crescimento e desenvolvimento de todo e qualquer projeto.

AO

Com a perspectiva de manter um quadro de profissionais que possam responder as demandas de tarefas que venham proporcionar a efetiva excelência dirigida ao cidadão, se torna legítima a adequação de cargos que atendam a natureza dos projetos e programas de governo, que contribuam para que o princípio constitucional da eficiência, que visa buscar uma melhor relação custo/benefício na gestão dos recursos públicos, se consolide nas práticas e ações de recursos humanos.



A ampliação de vagas de cargos de natureza técnica especializada de profissionais de formação superior como Administrador, Arquiteto, Assistente Social, Contador, Enfermeiro, Engenheiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Nutricionista e Psicólogo e de profissionais de formação técnica como Técnico de Contabilidade e Técnico de Segurança do Trabalho, é fundamental para que o corpo técnico tenha agilidade e dinâmica de execução e atualização de fluxos e processos que permitem que políticas públicas sejam consolidadas e vêm atender à necessidade de extensão de serviços, projetos e programas nas mais diversas Secretarias e que fortaleça o princípio constitucional da eficiência da Administração Pública.

Cabe registrar, que a ampliação das vagas nos diversos cargos, não estabelece relação direta com o preenchimento imediato. Serão supridas dentro da necessidade técnica administrativa, ao longo da execução de programas e projetos.

Programas de atenção e cuidado com o servidor e o munícipe se tornam fundamentais para que saúde, educação, segurança, assistência social e habitação, tenham êxito enquanto políticas públicas de responsabilidade básica de um governo comprometido com o bem-estar da cidade.

Ressalta-se, ainda, a ampliação de vagas para o cargo administrativo de Oficial de Administração, considerando ser este primordial para a operacionalização de todos estes projetos e ações, e para o exercício do grande compromisso de toda organização, que é primar por um atendimento ao público de qualidade, e este profissional é fundamental para fluidez de respostas e produção.

Na presente data o número de vagas em lei não permite que a Administração Pública possa cumprir o posto pela legislação de que o suprimento de pessoal, seja realizado, sempre que haja a existência de concurso público vigente, pela nomeação de candidatos aprovados. Contamos hoje com uma relação de candidatos classificados no Concurso Público Edital 01/2018 para o cargo de Oficial de Administração, legitimando ainda mais a necessidade de ampliação de vagas no referido cargo.



Seguindo o mesmo sentido de agilidade e dinamismo para que o eixo da gestão eficiente dos recursos públicos, tenha equilíbrio em suas propostas, segue na presente proposta a extinção de vagas em cargos cuja demanda para expansão dos serviços permite permanecer com a competência destes profissionais e a extinção de cargos que dentro do desenho das atribuições das diversas áreas a que pertencem, não têm suas atribuições como relevantes para o desenvolvimento de projetos, visto não receberem demanda de efetivação por meio de concurso público praticamente deste à criação do cargo.

A ampliação das vagas acima citadas, considerando a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, não gerará aumento de despesas aos cofres públicos, tendo em vista que 21 (vinte e um) cargos públicos correspondendo a 120 (cento e vinte vagas) serão extintos, 16(dezesseis) cargos públicos serão colocados em vacância, sendo o correspondente de 538(quinhetas e trinta e oito) vagas extintas e 12(doze) cargos terão reduzidas 226 (duzentas e vinte seis) vagas de cargos diversos. No total serão reduzidas 884(oitocentas e oitenta e quatro) vagas e ampliadas 523 (quinhetas e vinte e três) novas vagas em diversos cargos, conforme demonstrado no impacto orçamentário-financeiro que segue anexo.

Para atender às demandas técnicas aos projetos de encontro às políticas públicas de saúde e de suporte ao servidor público, faz-se necessário ampliar a especialidade de atuação do cargo de Técnico de Enfermagem – especialidade em Segurança no Trabalho, do cargo de Médico – especialidade em Ginecologista Obstetra e especialidade em Reumatologia.

Os dispositivos legais que regem a matéria estão contemplados no Art. 61, §1º, II, “a”, da Constituição da República de 1988, dispõe:

“Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República

as leis que:

II - disponham sobre:



a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;”

De igual modo, como não poderia deixar de ser, a Lei Orgânica do Município de Ipatinga, em seu art. 51 dispõe:

“Art. 51. Compete, privativamente, ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:

I – criação, extinção, ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou autárquica;

II – fixação ou aumento da remuneração dos servidores;”

A ampliação das vagas acima citadas, considerando a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, não gerará aumento de despesas aos cofres públicos, tendo em vista que serão extintos 19 (dezenove) cargos públicos com um somatório de 109 (cento e nove) vagas, 530 (quinhentas e trinta) vagas de 15 (quinze) cargos serão extintas, ficando os mesmos em vacância, e serão reduzidas 234 (duzentas e trinta e quatro) vagas de cargos diversos, e serão criadas um total de 507 (quinhentas e sete) novas vagas em diversos cargos, conforme demonstrado no impacto financeiro que segue anexo.

Em relação ao impacto orçamentário financeiro previsto nos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal o documento enviado para refletir a realidade das mudanças proposta neste projeto de lei.

Por conseguinte, estas Comissões deliberam que a matéria, ora em exame, não apresenta nenhum óbice do ponto de vista da legalidade e do interesse público.

III – CONCLUSÃO



Diante do exposto, estas Comissões manifestam-se favoráveis à aprovação da matéria do ponto de vista de sua legalidade e constitucionalidade, remetendo ao Plenário o julgamento no tocante ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, em 1º de abril de 2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DEFESA DO CONSUMIDOR

Nivaldo Antônio da Silva
Presidente

Ney Robson Ribeiro
Vice-Presidente

Wellington Gomes Ramos
Relator

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Avelino Ribeiro da Cruz
Presidente

Antônio Alves de Oliveira
Vice-Presidente

Nivaldo Antônio da Silva
Relator

COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA, TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL

Avelino Ribeiro Cruz
Presidente

João Francisco Bastos
Vice-Presidente

Wellington Gomes Ramos
Relator

Página de assinaturas

Wellington Ramos
043.436.376-62
Signatário

Ney Ribeiro
566.114.806-25
Signatário

Avelino Cruz
982.096.806-25
Signatário

Antônio Oliveira
204.537.016-04
Signatário

Nivaldo Silva
975.944.236-15
Signatário

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CMI

Secretaria Geral
034.247.546-09
Signatário

HISTÓRICO

- 01 abr 2024** 14:28:26 **Assessoria Técnica** criou este documento. (E-mail: assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br)
- 03 abr 2024** 13:14:20 **Nivaldo Antônio da Silva** (E-mail: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) visualizou este documento por meio do IP 143.255.253.66 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 03 abr 2024** 13:14:26 **Nivaldo Antônio da Silva** (E-mail: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 143.255.253.66 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 01 abr 2024** 15:02:20 **Wellington Gomes Ramos** (E-mail: ver.wellington@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 043.436.376-62) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaã - Minas Gerais - Brazil



- 01 abr 2024**
15:02:22  **Wellington Gomes Ramos** (E-mail: ver.wellington@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 043.436.376-62) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaã - Minas Gerais - Brazil
- 01 abr 2024**
15:28:23  **Ney Robson Ribeiro** (E-mail: ver.ney@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 566.114.806-25) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaã - Minas Gerais - Brazil
- 01 abr 2024**
15:28:26  **Ney Robson Ribeiro** (E-mail: ver.ney@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 566.114.806-25) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaã - Minas Gerais - Brazil
- 01 abr 2024**
15:29:06  **Avelino Ribeiro da Cruz** (E-mail: ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 982.096.806-25) visualizou este documento por meio do IP 152.255.102.250 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 01 abr 2024**
15:29:09  **Avelino Ribeiro da Cruz** (E-mail: ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 982.096.806-25) assinou este documento por meio do IP 152.255.102.250 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 01 abr 2024**
18:10:20  **Antônio Alves de Oliveira** (E-mail: ver.tunico@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 204.537.016-04) visualizou este documento por meio do IP 152.255.101.192 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 01 abr 2024**
18:10:32  **Antônio Alves de Oliveira** (E-mail: ver.tunico@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 204.537.016-04) assinou este documento por meio do IP 152.255.101.192 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 01 abr 2024**
16:44:07  **Secretaria Geral** (E-mail: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) visualizou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 03 abr 2024**
14:16:14  **Secretaria Geral** (E-mail: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) assinou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil

